



## **EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA - HISTÓRICO ESCOLAR CIÊNCIAS AERONÁUTICAS -2019**

Edital de Resultados e de Matrícula referente ao **Edital GR N°1032/2019** – Histórico Escolar em Cursos de Graduação a Distância em Ciências Aeronáuticas para Ingresso no segundo período letivo de 2019.

### **1. DO RESULTADO**

Campus Universitário Unisul Virtual

Unidade Universitária UnisulVirtual

#### CIÊNCIAS AERONÁUTICAS - A DISTÂNCIA

| ID     | NOME                          |
|--------|-------------------------------|
| 660744 | DIEGO ARAUJO CASTRO           |
| 660568 | IOLAUS TOMMASO PASANISI       |
| 659911 | FREDERICO DE CASTILHO ANDRADE |
| 652204 | JOSÉ PEDRO GALDINO FILHO      |

*A falsificação deste documento  
constitui-se em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o  
autor à respectiva ação penal.*



|        |                        |
|--------|------------------------|
| 660528 | BRUNA CAROLINE LEMKE   |
| 656665 | GEVERSON BUENO LAGARES |

|        |                                     |
|--------|-------------------------------------|
| 657772 | ANDRE LORENCINI                     |
| 616359 | FANNY ALVES DIAS ROGERIO            |
| 656516 | LUCAS VARGAS SCHWAB                 |
| 660192 | RAUL CESAR DANTAS BATISTA           |
| 662857 | RENATO COSCELI                      |
| 663037 | NIKOLAS TADEU FERREIRA ALVES SANTOS |
| 656676 | MAURICIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR     |
| 661734 | JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUZA       |
| 662664 | ARTUR RODRIGUES BARROS              |
| 643317 | MARCELO COMASSETTO                  |
| 659527 | CAIQUE COSTA OLIVEIRA               |
| 660570 | VITOR MARTINS DA COSTA FELITTI      |
| 659910 | ADELSON ANTONIO RAMOS TEODORO       |
| 601462 | CLAYTON GOMES TAKESAKO              |
| 657376 | JORDI ALISSON MORAES REIS           |
| 657631 | EDUARDO DELLA SENTA                 |
| 659871 | ALEXANDRE WEIRICH DUDCZAK           |

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



|        |                                     |
|--------|-------------------------------------|
| 657885 | VICTOR GABRIEL DE SOUZA KUASNEY     |
| 658205 | PALOMA CRISTINE DE MATTOS MICHALSKI |
| 661013 | LUCAS BRABO DE AGUIAR               |
| 652101 | CAIO PIMENTEL SILVA DE ALMEIDA      |
| 662847 | RAMON HENRIQUE MELO                 |
| 662980 | IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA           |
| 660992 | VICTOR BRABO DE AGUIAR              |
| 663049 | RAFAEL GOMES DA SILVA               |
| 662194 | SILAS MENDES DIAS                   |
| 659817 | PAULO ROBERTO MUDRY DOS SANTOS      |
| 650259 | GABRIEL DETOFOL                     |
| 657456 | BRENNO GOMES                        |
| 657475 | KASSIO LENINE DE OLIVEIRA ALENCAR   |
| 657223 | ROBERTO PINTO                       |
| 642496 | MARCOS ALBERTO FONTES TEIXEIRA      |

## 2. DA MATRÍCULA

2.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso até o limite de vagas oferecidas no Edital GR N°1032/2019.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





2.2 O candidato classificado, automaticamente autoriza a Unisul a efetuar sua matrícula, ficando esta condicionada ao preenchimento dos requisitos já efetuados no processo de inscrição.

- Assinatura ou adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Encaminhamento da documentação exigida no Edital GRN°1032/2019, conferência e validação da Unisul.

### 3. DO BOLETO BANCÁRIO

**Data do Boleto Disponível na WEB: 2/8/2019.**

**Data do Vencimento do Boleto de Matrícula: 6/8/2019.**

3.1 O boleto correspondente à primeira parcela, cujo pagamento rigorosamente em dia assegura a matrícula, não será encaminhado pelo Correio, devendo este ser impresso via Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>) ou retirado no Serviço de Atendimento Integral ao Acadêmico - Saiac, antes do vencimento.

3.2 As demais parcelas vencerão dia 10 de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento.

3.3 É responsabilidade do candidato imprimir o boleto em tempo hábil para pagar a primeira parcela em dia.

3.4 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





3.5 Qualquer problema relacionado com boletos deve ser tratado pelo telefone 0800970 7000 ou para ligações efetuadas pelo celular, pelo telefone (48) 3279-1000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação" disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

#### 4. DO INÍCIO DAS AULAS

**Data do Início das Aulas do 2º Período: 2/9/2019.**

4.1 Os candidatos classificados neste Edital serão matriculados nas unidades de aprendizagem especiais ou disciplinas especiais do período letivo dos cursos indicados no ato da inscrição.

4.2 Cabe ao candidato classificado, nos semestres subsequentes, gerenciar seu estudo, matriculando-se nas demais unidades de aprendizagem ou disciplinas do curso, respeitando a normatização do Informativo Acadêmico em vigor.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato confirmará sua matrícula, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega dos documentos para matrícula previstos nos Editais de Oferta e de Resultados e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens, bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## 6. DO FINANCIAMENTO

Ao candidato classificado neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convênio celebrado entre Unisul e agente financiador, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

## 7. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não realizar a assinatura ou adesão online do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos relacionados em edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

## 8. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## **9. DOS CRITÉRIOS, PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O estudante classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas especiais cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, deverá proceder conforme as instruções descritas no Edital GR N°1032/2019.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A Unisul envia comunicados via correio eletrônico e SMS (mensagem de texto para celular), ficando o estudante responsável pela atualização permanente dos seus próprios dados cadastrais no Portal Minha Unisul.

10.2 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova no decorrer de seu curso.

10.3 É vetada a participação na colação de grau de estudante irregular no Enade e com problemas na documentação exigida no edital de ingresso, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

10.4 A Unisul ressalta que, quando da submissão do processo do estudante ao registro de diploma, poderá exigir nova apresentação de documentação.

10.5 É vetada a matrícula para estudante ingressante que esteja em inadimplência com a Universidade.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





10.6 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos dias e períodos das avaliações presenciais estipulados no calendário acadêmico.

10.7 A Unisul, poderá em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação apresentada para ingresso neste processo seletivo.

10.8 Dúvidas sobre este Processo Seletivo podem ser esclarecidas pela Central de Relacionamento, telefone 0800 970 7000 ou, para ligações efetuadas de celular, pelo telefone (48) 3279 1000. Horário de atendimento: é de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas. Aos sábados, domingos e feriados não há atendimento.

10.9 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação do encerramento deste processo seletivo para recorrer dos resultados.

Tubarão (SC), 30 de julho de 2019.

Solange Antunes de Souza  
Secretária Geral de Ensino

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*

